



PROCESSO N.º 904/12

PROTOCOLO N.º 11.386.665-9

PARECER CEE/CEMEP N.º 01/12

APROVADO EM 10/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GRAHAM BELL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de regularização de vida escolar dos alunos do Curso Técnico em Eletrotécnica, Turma 30, de 01/02/10 a 30/06/11, com período de integralização inferior ao mínimo aprovado no Plano de Curso.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 793/12-SEED/SUED, de 07/05/12, às fls. 73, encaminha o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção do Colégio Graham Bell – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Maringá, solicita a convalidação de estudos dos alunos concluintes no ano de 2011 do Curso Técnico em Eletrotécnica - Área Profissional: Indústria, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

A direção da instituição de ensino, às fls. 02 e 03, justifica o pedido de convalidação de estudos dos alunos concluintes do Curso de Técnico em Eletrotécnica, Turma 30, período de realização de 01/02/10 a 30/06/11, em face de ter transcorrido o curso em período inferior ao mínimo de integralização de 18 meses que fora autorizado.

O NRE de Maringá, pelo Ato Administrativo n.º 25/2012, de 09/02/12, designa Comissão para verificação especial com vistas à convalidação de estudos da Turma 30, do Curso Técnico em Eletrotécnica, no Colégio Graham Bell – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Maringá e apresenta o Relatório, às fls. 47 e 48, que comprova que o total de horas do Curso Técnico em Eletrotécnica foram cumpridos integralmente pela Turma 30.

O Relatório Final da Turma 30 consta às fls. 45 e a informação da CDE/SEED às fls. 51, expressando que está de acordo com a Matriz Curricular aprovada.



PROCESSO N.º 904/12

O Parecer n.º 165/12-DET/SEED, de 17/04/12, às fls. 70 e 71, encaminha o protocolado a este Conselho para a convalidação de estudos.

O Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Maringá, obteve a renovação do credenciamento para ofertar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4264/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2007, com base no Parecer n.º 419/06-DEP/SEED, de 14/09/06.

O Curso Técnico em Eletrotécnica obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1703/09, de 21/05/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 2008, com base no Parecer n.º 127/09-CEE/CEB/PR, de 05/05/09, com o período mínimo de integralização do curso de 18 meses.

Pelo Parecer n.º 784/11-CEE/CEB/PR, de 14/09/11, às fls. 62 a 68, obteve a alteração do Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica a partir do ano de 2011.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de convalidação de estudos com a regularização de vida escolar dos alunos relacionados no Relatório Final, às fls.45, do Curso Técnico em Eletrotécnica, Turma 30, realizado no período de 01/02/10 a 30/06/11, do Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Maringá.

A convalidação é necessária à regularização dos atos escolares, haja vista que a execução do curso na Turma 30 ocorreu em período inferior a 18 (dezoito) meses, prazo mínimo de integralização do Curso Técnico em Eletrotécnica, determinado no parecer de renovação do reconhecimento.

Diante do exposto, resta claro a irregularidade praticada pelo Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Maringá.

A despeito da instituição de ensino praticar os atos escolares em desacordo com o período mínimo de integralização, cumpriu com a carga horária da Matriz Curricular aprovada.

## II - VOTO DA RELATORA

Assim sendo, somos favoráveis à convalidação dos atos escolares, período de 01/02/10 a 30/06/11, ficando regularizada a vida escolar dos alunos aprovados, listados no Relatório Final, às folhas 45, anexo a este Parecer, do Curso Técnico em Eletrotécnica - Área Profissional: Indústria, concomitante e/ou subsequente ao



PROCESSO N.º 904/12

Ensino Médio, Turma 30, do Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município Maringá.

Para tanto, menção a este Parecer deverá ser feita no histórico escolar dos alunos e cópia deste incluído na pasta individual dos mesmos.

Ademais, aplique-se à instituição de ensino, Colégio Graham Bell - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no município de Maringá e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida na alínea “a”, inciso I, art. 65, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, que aduz:

Art. 65. As sanções cominadas às irregularidades são:

I – à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;

Encaminhe-se o protocolado à SEED/CDE para as providências necessárias e posteriormente à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 10 de setembro de 2012.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE



PROCESSO N.º 904/12

Anexo

Relação Nominal dos Alunos do Curso Técnico em Eletrotécnica.  
Turma 30  
Período: 01/02/10 a 30/06/11

Nº	ALUNO
1	ADILSON LIRA DA ROCHA
2	ANDRE HIDEAKI UMEMURA
3	ANTONIO CARLOS NAVARI JUNIOR
4	CRISTIANO PINTO DA SILVA
5	DAVID AURELIO DA CRUZ
6	DIOGO DA SILVA GABRIEL
7	EDGAR ANDRETO CANDIDO
8	EDSON GOMES DA SILVA
9	EMERSON TONINELLO SANCHES
10	GUILHERME DE SOUZA
11	IVAN ALVES DA SILVA
12	IVAN LINCOLN DE LIMA DOMENES
13	JEFERSON SIBIN
14	JOAO PAULO DOS SANTOS
15	JORGE HENRIQUE PARREIRA SABINO
16	JOSE APARECIDO GONCALVES
17	JUDSON MORO TEIXEIRA
18	LUCAS HENRIQUE LOPES DOS SANTOS
19	MARCIO KIYOSHI IZUI
20	MARCIO LOURENÇO
21	NORTON MATSUNAGA DOS SANTOS
22	PEDRO EDUARDO CARNEIRO ESPERIDIAO
23	RENATO VAZ
24	ROBERTO SALA
25	WESLEY BRUNO ARAUJO
26	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA
27	FLAVIANO SCRAMIN THOM
28	SIDNEI DA SILVA BERNARDO
29	EDSON RENATO LABIAK
30	CARLOS ALBERTO SEBOLD
31	JULIANO GARCIA FABIANO
32	LUIZ CARLOS STREY
33	MAICON JIONE DA SILVA
34	MARCOS ANTONIO ERLICH
35	ALEXANDRE KIYOMITSU FURUCHO
36	VALDIR CARVALHO